



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 18 - 2019**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.**

**Andre de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições, visando à formação de **Cadastro de Reserva para Contratação Temporária Excepcional**, para desempenhar funções de **FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde e de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Art. 37 da Lei Municipal nº665/2005, **torna público** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste **Edital** e no **Decreto nº1356/2010**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por **três** servidores, designados através da **Portaria nº87/2018**.

**1.1.1.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e, em **meio eletrônico**, no site [www.novocabrais.rs.gov.br](http://www.novocabrais.rs.gov.br).

**1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente **Processo Seletivo Simplificado** serão publicados no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e em **meio eletrônico**, no site [www.novocabrais.rs.gov.br](http://www.novocabrais.rs.gov.br).

**1.5.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.6.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7.** A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL:**

20 horas semanais.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **Instrução:** exigência de formação em curso de nível superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica. (NR)

b) **Lotação:** Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

c) **Idade:** Mínima: 18 anos.

d) Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento correspondente ao cargo ou conforme disposto em Lei específica, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores (base **setembro/2019**):

**EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL:** Classe “a” – Nível “2” - R\$ **1.631,27** (mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), Classe “a” Nível “3” R\$ **1.756,76** (mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

### **2.2 PSICÓLOGO** - 20 horas semanais.

**a) Escolaridade:** Nível Superior;

**b) Habilitação Profissional:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo;

**c) Idade:** A partir de 18 anos;

**d) Lotação:** Exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, atuar no Programa de Academia de Saude.

**e)** pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento correspondente ao cargo ou conforme disposto em Lei específica, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores: **PSICÓLOGO - R\$ 1.831,54** (mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro),

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clinica psicológica;

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar psicodiagnósticos; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação, a seleção e ao treinamento latitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, laudoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção de crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, as mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins. Inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### **2.3 – FONOAUDIÓLOGO** - 20 horas semanais.

**a) Escolaridade:** Ensino Superior Completo específico de Fonoaudiólogo

**b) Habilitação Profissional:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.

**c) Idade:** 18 anos.

**d) Lotação:** Exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, atuar no Programa de Academia de Saúde.

**e)** pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento correspondente ao cargo ou conforme disposto em Lei específica, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores: **FONOAUDIÓLOGO - R\$ 1.831,54** (mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro),

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clínica psicológica;

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar psicodiagnósticos; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação, a seleção e ao treinamento latitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, laudoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção de crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, as mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins. Inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**2.4.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**

**2.4.1.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.5.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser Protocoladas no período de **02 de outubro de 2019 até o dia 11 de outubro de 2019.**

**3.1.1.** As etapas do processo compreendem:

**a)** Recebimento dos currículos com anexos, em envelopes devidamente identificados e lacrados, com a seguinte destinação:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 18/2019**

**CARGO \_\_\_\_\_**

**b)** Endereço para entrega:

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200

PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

**3.1.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.**

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3.** As inscrições serão gratuitas e fica dispensado o pagamento da taxa de protocolo.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá fazer a entrega do envelope conforme estabelecido no item 3 do edital, onde devem conter os seguintes documentos:

**4.1.1.** Ficha de inscrição **ANEXO I**, devidamente preenchida e assinada.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

**4.1.2.** Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3.** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (1º e 2º turno ou certidão retirada do *site* do TRE RS);

**4.1.4. RELAÇÃO DE TÍTULOS – PRÉ PONTUAÇÃO** de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II**, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no formulário de relação de títulos.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.novocabrais.rs.gov.br](http://www.novocabrais.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### **6. FORMATAÇÃO DO FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

**6.1.** O Formulário de Relação de Títulos – Pré-Pontuação deverá ser **preenchido** pelo **candidato** nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

**6.2.** - Os critérios de avaliação totalizarão o **máximo de cem pontos** e ser preenchido o **FORMULÁRIO de RELAÇÃO DOS TÍTULOS - PRÉ-PONTUAÇÃO**, conforme Modelo **ANEXO II**.

**6.3.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**6.5.** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÃO	Pont. Unit.	Pont. Máx.
Curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição)	5	5
Pós-graduação lato sensu (especialização)	19	19
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	25	25
Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários <b>nos últimos cinco anos</b> , na área Educacional para a função de Professor e na área da saúde para as funções de Psicólogo e Fonoaudiólogo, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 20 horas..... II. De 21 a 40 horas..... III. De 41 a 60 horas..... IV. De 61 a 100 horas..... V. De 101 a 300 horas..... VI. Acima de 301 horas..... d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador; d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos.	0,30 0,40 0,50 0,60 0,80 1,00	15
e) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	10	20
f) Publicação de livro – vários autores. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	8	16

**6.7.** Não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão.

**6.8 -** Os certificados de  **cursos online**, também deverão apresentar registro e código ou chave para conferência da autenticidade.

### **7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** No prazo de **03 (três) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

**7.2.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o **resultado preliminar** será **publicado** no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e em **meio eletrônico**, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### **8. RECURSOS**

**8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um dia**.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

**8.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2.** Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

### **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2.** Tiver obtido a maior nota no critério de:

**a) – Certificado de Cursos, Encontros, Congresso e Seminários.**

**9.1.3. Sorteio em ato público.**

**9.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o **Processo Seletivo Simplificado** ao **Prefeito Municipal** para **homologação**, no prazo de **um dia**.

**10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;





# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

**11.1.2.** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4.** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**11.1.5.** Ter nível de escolaridade conforme estabelecido no item 2 do edital.

**11.1.6.** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.7.** Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

**11.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Novo Cabrais, 01 de outubro de 2019.

---

**André de Lacerda**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº18/2019**

**Atenção Candidato!**

I - Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS																											
Nº de inscrição do candidato (deixar em branco)																											
CPF: (preenchimento obrigatório)																											
CARGO:																											
Nome do Candidato																											
Data Nascim.																											
Doc. de Identidade Nº														Órgão Expedidor													
Escolaridade/Instrução do Candidato:																											
Endereço completo																											
Nº Complemento																											
Município																											
CEP														UF				Tel. Fixo									
Tel. Celular														E-mail:													

Declaro, sob pena de exclusão do presente processo seletivo simplificado, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

(a cargo da Banca)

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE TÍTULOS – PRÉ-PONTUAÇÃO**

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº18/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		

**Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.**

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o **curso:** \_\_\_\_\_ **(concluído)**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### I – Análise de Títulos

Abertura das Inscrições	13 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos Títulos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL	26 dias	